

Of. no 2644- 26/08/09

PROTOCOLO Nº 1275/2009

DATA: 03/JUNHO/2009



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

MENSAGEM DE VETO

Nº 006 /2009

“VETA TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 059/2009 DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ POCHIAPSKI - DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE FUNCIONÁRIOS, EMPREGADOS E SERVIDORES, VINCULADOS AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

"REJEITADO"

AUTORIA: – EXECUTIVO MUNICIPAL

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO: *CONTRARI*
 FINANÇAS E ORÇAMENTO;
 MÉRITOS TEMÁTICOS;
 REPRESENTATIVA.

Incluído na Ordem do Dia		Em	11 / 08 / 2009
Pedido de Vistas	<i>José Pochiapski</i>	Em	11 / 08 / 2009
1ª Discussão e Votação		Em	25 / 08 / 2009
2ª Discussão e Votação		Em	/ /
Aprovado em Redação Final		Em	/ /
Promulgada		Em	/ /
LEI Nº	Sancionada	Em	/ /
Publicada no Órgão Oficial	Nº	Em	/ /

TRAMITAÇÃO

[illegible]



MENSAGEM DE VETO Nº 006/2009

Ao DAL: - a Comissão de Legislação e
Redação
08/06/09

Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Comunico a Vossa Excelência que, com base no § 1º do art. 33 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 059/2009, que "DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE FUNCIONÁRIOS EMPREGADOS E SERVIDORES, VINCULADOS AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Ouvida, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se pelo veto total do projeto de lei em questão.

Razões de veto

"Não obstante a importância da matéria em comento, a mesma não poder prosperar, pois apresenta vícios de inconstitucionalidade formais que impedem sua aprovação.

Verifica-se que estabelecerão tarefas aos órgãos que compõem a Administração Pública o que é vedado em razão do princípio da separação dos Poderes, disposto no art. 2º da Constituição Federal/88.

É incompatível com o ordenamento constitucional qualquer ato do Legislativo que tenha por objeto disciplinar matéria de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo, conforme também disposto no art. 55, VIII e art. 30, § 1º, IV, da Lei Orgânica Municipal.

Sendo de tal forma, conclui-se que o projeto em tela está eivado de vícios de inconstitucionalidade, devendo se aplicar ao mesmo o disposto no art. 33, § 1º, da Lei Orgânica Municipal.

Contudo, a proposição é válida e será analisada para futura implantação."



Mensagem de Veto nº 006/2009

Campo Mourão

fl. nº 2

Cidade Escola



Essas, Senhor Presidente, são as razões que me levaram a vetar totalmente o projeto em causa, as quais ora submeto à apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal.



Campo Mourão, 2 de junho de 2009

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROTOCOLO Nº 1275 2009

CAMPO MOURÃO 03 06/09 HORA 17:37

Gleisi
PROTOCOLISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO - ESTADO DO PARANÁ

RUA BRASIL, 1487 - CAMPO MOURÃO - PARANÁ - CAIXA POSTAL 420 - CEP 87301-140

TEL.: (44) 3518-1144 - FAX: (44) 3518-1104 - CNPJ (MF) N.º 75.904.524/0001-06

www.campomourao.pr.gov.br - e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

OF-1744-15/05/09

PROTOCOLO Nº 1227/2009

DATA: 07/abril/2009



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI

Nº 059 /2009

"DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE FUNCIONÁRIOS, EMPREGADOS E SERVIDORES, VINCULADOS AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: – JOSÉ POCHAPSKI

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em destaque).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; **FAV.**

FINANÇAS E ORÇAMENTO; **FAV.**

MÉRITOS TEMÁTICOS; **FAV.**

REPRESENTATIVA.

Incluído na Ordem do Dia	Em	11	/	05	/	2009
Pedido de Vistas	Em	—	/	—	/	—
1ª Discussão e Votação	Em	11	/	05	/	2009
2ª Discussão e Votação	Em	/		/		
Aprovado em Redação Final	Em	/		/		
Promulgada	Em	/		/		
LEI Nº	Sancionada	Em	/		/	
Publicada no Órgão Oficial	Nº	Em	/		/	

TRAMITAÇÃO

[illegible]



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

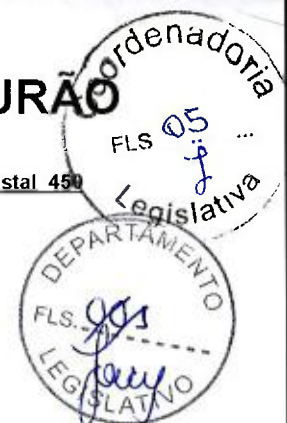
Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador PROFESSOR JOSÉ POCHAPSKI



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 1224/09

Campo Mourão, 04/04/09 Horas 14:11

Wojan
PROTOCOLISTA

PROJETO DE LEI Nº 059/2009

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DE
INFORMAÇÕES SOBRE FUNCIONÁRIOS,
EMPREGADOS E SERVIDORES,
VINCULADOS AO PODER PÚBLICO
MUNICIPAL, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO
DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

No uso de suas atribuições conferidas pelo inciso I, do artigo 107 do Regimento Interno deste Poder Legislativo, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte **PROJETO DE LEI:**

Art. 1º. O Poder Público Municipal, por meio de todos os órgãos integrantes da Administração Pública Direta, Indireta, Fundacional ou Autárquica deverá incluir na página oficial do município na rede mundial de computadores, uma relação contendo as seguintes informações sobre seus servidores:

- I - nome completo;
- II - cargo que ocupa;
- III - unidade em que exerce o cargo;

Parágrafo único - A lista contendo as informações mencionadas neste artigo deverá ser atualizada a cada seis meses.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (41) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador PROFESSOR JOSÉ POCHAPSKI



Art. 2º Os Poderes Executivo e Legislativo, cada um no seu respectivo âmbito, expedirão instruções a todos seus órgãos, conforme disposto no art. 1º desta lei, para concretização das providências necessárias à efetivação das medidas ora estabelecidas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 7 de abril de 2009.

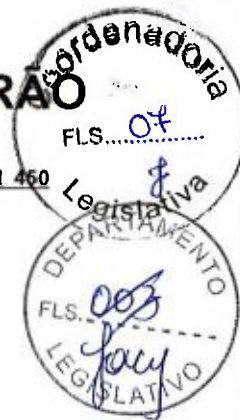

PROF. JOSÉ POCHAPSKI



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 460
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br

Vereador PROFESSOR JOSÉ POCHAPSKI



Justificativa 059/2009

A divulgação de listagens de nomes de funcionários públicos – com os respectivos cargos, locais de trabalhos são essenciais para a fiscalização de suas atividades.

É obrigação inerente de qualquer administrador público em prestar contas de seus atos. E isso tem de ser feito da forma mais ampla possível.

A administração tem o dever da transparência e todos os atos devem ser passíveis de controle público.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 11 de fevereiro de 2009.


PROF. JOSÉ POCHAPSKI



A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

☒ ***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

☐ existe o registro de súmula por outro Vereador sobre o assunto, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

☐ Não

☐ Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição é idêntica a outra (anexo) ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C)

☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

☐ Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO:

☒ ***não há qualquer óbice.***

☐ a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

☐ a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação -
nº
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

☐ a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

☐ a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes - art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 07 de Março de 2009.

ELIAS DA SILVA
Chefe da Divisão Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefex (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislative@camaracm.com.br - www.camaracm.com.br

DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO



**O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO
E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:**

**- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU
MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:**

() Não

(X) Sim, conforme anexo.



- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) SUGERIMOS À DIVISÃO LEGISLATIVA ANEXAR, PARA ANÁLISE DA ASSESSORIA JURÍDICA, A PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 004/2007.

() Já aprovada (167, I, a RI)

() Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)

() Já transformado em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica

() a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 08 de abril de 2009.


DIONE CLEI VALÉRIO DA SILVA

Chefe do Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico


25

- PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 004/2007, de autoria dos vereadores Sidnei de Souza Jardim, Carlos Antônio Izidoro Koch e Isidório da Silva Moraes – ACRESCENTA PARÁGRAFO NO ARTIGO 78, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. (§ 13 – O município publicará anualmente, no mês de março, a relação completa dos servidores lotados por órgão ou entidade, da administração pública direta, indireta e fundacional, em cada um de seus Poderes, indicando o cargo ou função e o local de seu exercício, para fins de recenseamento e controle).



Sh
26



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA

AO DAL Ao DAL para providências,
conforme parecer jurídico.
ZLL, 09/04/09

PARECER N°. 236 /2009.
REF: PROJETO DE LEI N°. 059/2009
ORIGEM: VEREADOR JOSÉ POCHAPSKI

Senhor Presidente,

Considerando a competência atribuída a este órgão pelo artigo 18 e incisos da Resolução 32/92, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

O Vereador José Pochapski propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº 059/2009, exposto em 04 (quatro) artigos, que “**dispõe sobre a publicação de informações sobre funcionários, empregados e servidores, vinculados ao Poder Público Municipal, no endereço eletrônico do Município, e dá outras providências**”.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO N° 0881 17009
CAMPO MOURÃO 09/04/09 HORA 9:42
gleni
PROTOCOLISTA

1

A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.



O Projeto de Lei em comento foi protocolizado no dia 07 de Abril de 2009. A Divisão Legislativa certificou a inexistência de Súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto, e quanto à prejudicialidade e aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição, não havia qualquer óbice.



No dia 08 de Abril de 2009 o Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico sugeriu à Divisão Legislativa anexar a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº. 004/2007, repassando para análise da Assessoria Jurídica.

É o relatório.

II – DO PARECER

A iniciativa visa a inclusão na página oficial do Município de uma relação contendo informações sobre os servidores públicos municipais.

Conforme pode se observar na certidão do Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico, foi sugerido à Divisão Legislativa que anexasse a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº. 004/2007, o que não foi feito.

Portanto, solicito que seja anexado ao presente Projeto de Lei o processo referente à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº. 004/2007, que segundo informações do Departamento de Controle Legislativo e Arquivo

Histórico se encontra no Departamento de Assuntos Legislativos, para que posteriormente retorne à esta Assessoria Jurídica para análise.

É o que me compete argüir.

Campo Mourão, 09 de abril de 2009.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico
OAB/PR – 29.391





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 04/2007

ACRESCENTA PARÁGRAFO NO ARTIGO 78, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.

(acrescente o § 13 – O Município publicará anualmente, no mês de março, a relação completa dos servidores lotados por órgão ou entidade, da administração pública direta, indireta e fundacional, em cada um de seus poderes, indicando o cargo ou função e o local de seu exercício, para fins de recenseamento e controle).

Decurso de prazo
Arquivo

AUTORIA DOS VEREADORES SIDNEI DE SOUZA JARDIM - CARLOS ANTÔNIO IZIDORO KOCH - ISIDÓRIO DA SILVA MORAES.

ENVIADO ÀS COMISSÕES: (em vermelho).

LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO; -- FAV --

FINANÇAS E ORÇAMENTO;

MÉRITOS TEMÁTICOS;

REPRESENTATIVA (ESPECIAL DE MÉRITO) -

Incluído na Ordem do Dia	Em	/	/
Pedido de Vistas	Em	/	/
1ª Discussão e Votação	Em	/	/
2ª Discussão e Votação	Em	/	/
Aprovado em Redação Final	Em	/	/
Promulgada	Em	/	/
LEI Nº	Sancionada	Em	/
Publicada no Órgão Oficial	Nº	Em	/

TRAMITAÇÃO

[illegible]



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ**

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Caixa Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Vereador Sidnei Jardim
Bancada do PPS



AO DAL

Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 04107

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 2428/2007

Campo Mourão, 18/09/07 Horas 17:15

PROTÓTIPO

AO Promotor Par-
lamentar.

no, 27/09/07



“Acrescenta parágrafo no artigo 78, da Lei Orgânica Municipal”.

Os Vereadores que subscrevem, nos termos do art. 207 do Regimento Interno, apresentam a seguinte Proposta de Emenda ao texto da Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Fica acrescentado o § 13, no artigo 78 da Lei Orgânica Municipal que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 78 -

§ 13 - O Município publicará anualmente, no mês de março, a relação completa dos servidores lotados por órgão ou entidade, da administração pública direta, indireta e funcional, em cada um de seus Poderes, indicando o cargo ou função e o local de seu exercício, para fins de recenseamento e controle”.

Art. 2º Esta Emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campo Mourão, 27 de agosto de 2007.

Sidnei Jardim
Vereador

Isidoro Moraes
2º Secretário

Carlos Koch Carão
2º Vice-Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Caixa Postal 450

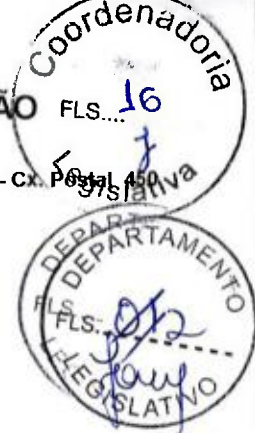
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador Sidnei Jardim

Bancada do PPS

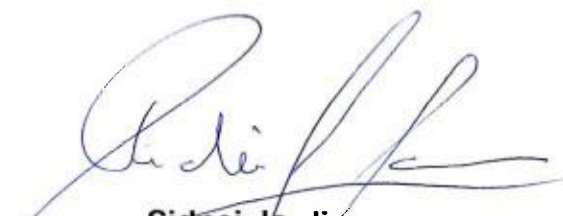


Mensagem Justificativa 04/2007

Senhor Presidente,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores,

A proposição já esta contemplada em constituição superior, e com isto estaríamos dando mais transparências na administração pública e nas demais autarquias .

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campo Mourão, 27 de agosto de 2007.


Sidnei Jardim
Vereador


Isidoro Moraes
2º Secretário


Carlos Koch Carlão
1º Vice-Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br - www.camaracm.com.br

DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO



O DEPARTAMENTO DE CONTROLE LEGISLATIVO E ARQUIVO HISTÓRICO CERTIFICA:

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

- ☒ Não
- ☐ Sim, conforme anexo ao projeto.



- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

(X) NADA OBSTA NESTE DEPARTAMENTO.

- ☐ Já aprovada (167, I, a RI)
- ☐ Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)
- ☐ Já transformado em diploma legal (167, I, C), necessitando de análise Jurídica
- ☐ a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Campo Mourão, 27 de setembro de 2007.

Dione Clei Valério da Silva

Chefe do Departamento de Controle Legislativo
e Arquivo Histórico



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



*Ao Assessor Jurídico, digo,
à Comissão de Legislação e
Redação.
27/11/07*



PROCURADORIA PARLAMENTAR

AO DAL

PARECER: 023/2007

De: Procuradoria Parlamentar
Para: Presidência

RELATÓRIO

Vem para emissão de parecer desta Procuradoria, proposta de emenda a lei orgânica municipal n.º 004/2007 protocolizado no Departamento competente desta Casa sob o n.º 2428/2007, de autoria dos vereadores Sidnei Jardim, Carlos Koch e Isidório Moraes, que “ACRESCENTA PARÁGRAFO NO ARTIGO 78 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL”.

Tem por objeto a determinação ao Executivo publicar, anualmente, a relação completa dos servidores da Administração Pública, indicando o cargo, a função e o local de exercício para fins de controle.

Informa a mensagem justificativa acompanhante que tal imposição já está contemplada em constituição superior, e com a alteração proposta, se estará dando mais transparência as ações da Administração Pública.

Em síntese, é o que tinha para relatar.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 3906/2007

Campo Mourão, 27/11/07 Horário: 10:08

ROSEMILOSON
PROTOCOLISTA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



PARECER



Para a propositura de Proposta de Emenda a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno é minucioso e detalhista com respeito ao rito a ser observado. Pede-se vênua a transcrever os dispositivos pertinentes para fins de instruir a tramitação da matéria:

Art. 207 - A Lei Orgânica do Município poderá ser emendada mediante proposta:

I - de um terço, no mínimo, dos Vereadores;

II - do Prefeito Municipal;

III - de, pelo menos, cinco por cento do eleitorado do Município.

Parágrafo único - A Lei Orgânica não poderá ser emendada na vigência de intervenção estadual do Município, de estado de defesa, de estado de sítio ou no ano de eleições municipais.

Art. 208 - A proposta de emenda à Lei Orgânica do Município, recebida pela Mesa, será numerada e publicada em avulsos para serem distribuídos aos Vereadores.

§ 1º - Distribuídos os avulsos, a proposta de emenda será encaminhada à Comissão de Legislação e Redação, para cumprimento do que dispõe o inciso II, do artigo 39, deste Regimento.

§ 2º - Concluindo a Comissão pela inconstitucionalidade, ilegalidade ou injuridicidade da proposta de emenda e, somente quando rejeitado o parecer, prosseguirá a tramitação da matéria.

Art. 209 - Admitida a proposta, o Presidente designará nos termos da alínea "a", do inciso I, do artigo 45, deste Regimento, Comissão Especial para o exame do mérito da proposição, a qual terá o prazo de trinta dias úteis, a partir de sua constituição, para proferir parecer.

§ 1º - Somente perante a Comissão Especial poderão ser apresentadas emendas, com o mesmo **quorum** mínimo de assinatura de Vereadores exigido para apresentação da proposta, nos primeiros dez dias úteis do prazo que lhe está destinado para emitir parecer.

§ 2º - Após a publicação do parecer e num interstício de duas sessões, a proposta será incluída na Ordem do Dia.

§ 3º - A proposta será discutida e votada pela Câmara em dois turnos, com interstício mínimo de dez dias entre eles, considerando-se aprovada se obtiver, em ambas, dois terços dos votos dos Vereadores, em votação nominal.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



Art. 210 - A matéria constante de proposta de emenda rejeitada, ou havida por prejudicada, não pode ser objeto de nova proposta na mesma sessão legislativa.

Art. 211 - Aplicam-se à proposta de emenda à Lei Orgânica, no que não colidir com o estatuído nesta Seção, as disposições regimentais relativas ao trâmite e apreciação dos projetos de lei.



Observando-se os dispositivos legais acima, que tratam de todo o rito procedimental para a tramitação da matéria desta natureza, estará apta a figurar e ser analisada pelos vereadores e comissões especiais e permanentes desta Casa de Leis.

Ademais, pesquisando sobre o tema, esta Procuradoria verificou que o conteúdo da matéria está em harmonia com texto constitucional do Estado do Paraná, a qual passamos a transcrever:

"Art. 234. O Estado publicará anualmente, no mês de março, a relação completa dos servidores lotados por órgão ou entidade, da administração pública direta, indireta e fundacional, em cada um de seus Poderes, indicando o cargo ou função e o local de seu exercício, para fins de recenseamento e controle."

Conforme se verifica em simples leitura comparativa dos textos em análise, ambas são idênticas.

O mesmo se aplicou no Município de Curitiba, conforme disposto no artigo 204, da Lei Orgânica Municipal que estabelece:



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



"Art. 204. O Município publicará anualmente, no mês de março, a relação completa dos servidores lotados por órgão ou entidade, em cada um dos Poderes, indicando o cargo, a função e o local de sua atividade, para fins de recenseamento e controle, inclusive dos ocupantes de cargo de provimento em comissão".



Finalizando a presente consulta, verificou-se que se faz necessário corrigir o texto do §13, onde consta "funcional" para "fundacional".

CONCLUSÃO

Ante ao exposto, respondendo de forma objetiva a determinação de Vossa Excelência, entende esta Procuradoria que a mesma está apta a figurar e sugere que se encaminhe a Comissão Permanente de Legislação e Redação para que dê prosseguimento a tramitação da matéria nos moldes regimentais.

S. M. J. é o entendimento.

Campo Mourão, 17 de outubro de 2007.

Roberto Ribeiro de Castro
Procuradoria Parlamentar

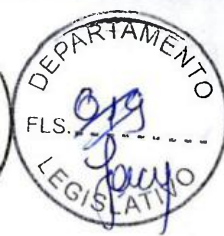
APROVADO POR	<u>unanimidade</u>
	<u>maioria</u>
Sala das sessões...../...../.....	
.....	
PRESIDENTE	

7 NOVEMBRO



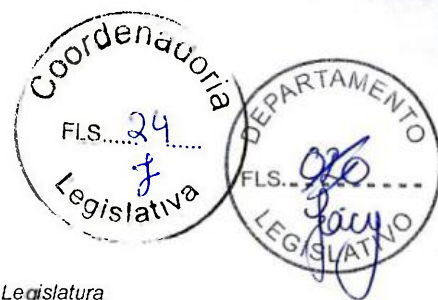
ATA DA 34ª SESSÃO ORDINÁRIA, DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 14ª LEGISLATURA, DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO.

Aos vinte dias do mês de ~~outubro~~ do ano de dois mil e sete (20/11/2007), nesta cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na sede do Poder Legislativo, instalada à Rua Francisco Albuquerque, 1488, realizou-se a 34ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura. Os trabalhos foram iniciados às 19:00 (dezenove) horas, na Sala das Sessões, sob a Presidência do Vereador **Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira**, sendo Secretariados pelo Vereador **Edson Silva de Lima**, e contando com a presença dos demais Edis: **Ademir Franco de Lima, Carlos Antônio Izidoro Koch, Isidório da Silva Moraes, Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, Marla Aparecida Tureck Diniz, Roque Aparecido Freitas, Salvador Martins Turíbio e Sidnei de Souza Jardim**. Na sequência, o vereador Ademir Franco de Lima, atendendo a solicitação do senhor Presidente, fez a leitura de um trecho Bíblico, mantendo todos de pé. Com a palavra o vereador Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, e disse: "Presidente". Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, "Pois não". Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, "Só uma questão de ordem. Eu acho que todos os Vereadores, recentemente na Portaria 181 foi constituída a Comissão para analisar uma Proposta de Emenda à Lei Orgânica de autoria dos senhores: Vereador Ademir e Vereador Roque, que trata da questão do idoso, não sei se o senhor se lembra, e essa Comissão foi constituída agora pelo Vereador Salvador no dia doze de novembro. Pelos prazos regimentais nós não vamos conseguir apreciar essa proposição, porque chegou agora para a Comissão, então doze, trinta dias úteis, nós não vamos ter como cumprir e não vai dar para deliberar, a não ser que houvesse um destaque, uma aceitação de Plenário para que a Comissão pudesse dar Parecer no máximo até semana que vem, são os Vereadores Ademir Franco, Edson, Isidoro, Luiz Alfredo e Roque, porque se for aguardar os trinta dias para emenda, no ano que vem nós não podemos deliberar a Lei Orgânica. Então, teria que ver se os Vereadores concordam com a dispensa do interstício de trinta dias úteis para que nós possamos emitir o Parecer e fazer os dois turnos de votação ainda em dezembro". Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, "A matéria está ...". Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, "Está pronta, a Comissão de Legislação e Redação já opinou favorável a tramitação, aí os demais Vereadores já devem ter recebido a Proposta, é o artigo 188, a matéria trata da ação integrada da sociedade, na questão do idoso, e a mudança substancial seria: os maiores de sessenta anos cuja renda pessoal não ultrapasse a um salário mínimo mensal é garantida a gratuidade nos transportes públicos urbanos, e aos maiores de sessenta e cinco anos é garantida a gratuidade nos transportes públicos urbanos com a única exigência da apresentação de documento de identidade, e acrescenta que as pessoas portadoras de deficiência cuja renda pessoal não ultrapasse a um salário mínimo mensal é garantida a gratuidade nos transportes coletivos urbanos. O benefício constante deste artigo não compreende os serviços seletivos e especiais. Esse é o corpo da emenda, do que está se propondo. Então, se nós não houvermos registrado o interstício que a Comissão possa emitir o Parecer o quanto antes, aí teria só que ver quem vai ser Presidente e Relator para poder fechar isso e estar em condições de deliberação em dezembro". Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, "Então nós deixamos aberto para os Vereadores que participam da Comissão se manifestarem nesse sentido". Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, "Nesse caso são todos os Vereadores porque todos têm o direito regimental de proceder emenda em até trinta dias úteis, então todos teriam que concordar em analisar uma eventual emenda, alguma coisa até quarta ou quinta-feira da semana que vem para possibilitar essa análise". Sidnei de Souza Jardim, "Com a palavra, Presidente?", Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, "Pois não". Sidnei de Souza Jardim, "Senhor Presidente, eu tenho uma Proposta de Emenda à Lei Orgânica também de minha autoria e eu acho que foi criada também a Comissão essa semana. Eu só pediria daí que fosse dado o mesmo tratamento, de repente até a mesma Comissão fizesse a análise, essa Comissão que já está pronta e montada, que eu vi no roteiro de hoje, e que dessem esse mesmo tratamento. O Vereador Luiz Alfredo tem razão, para já aprovarmos nesse ano, até porque no ano que



Ata da 34ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura
Página 2

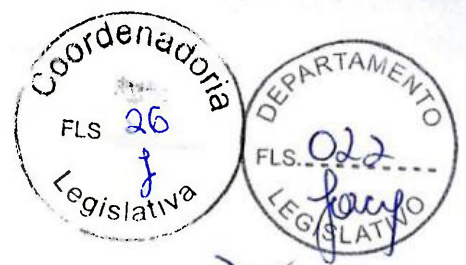
vem nós não poderemos alterar a Lei Orgânica, só isso que eu peço". Marla Aparecida Tureck Diniz, "Com a palavra?". Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, "Pois não". Marla Aparecida Tureck Diniz, "Com relação, porque eu peguei o começo e entendi que era a formação da Comissão para tratar da Emenda à Lei Orgânica de autoria dos dois Vereadores, no caso o Vereador Roque e o Vereador Pezão, aí no meio da conversa, talvez eu tenha entendido errado, essa Comissão já vai analisar outras e todas e quaisquer emendas que os Vereadores queiram fazer, é isso?". Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, "Não, não, não, não, eu até desconhecia que o Vereador Sidnei Jardim tinha uma Emenda à Lei Orgânica em tramitação. Eu estou me referindo exclusivamente ...". Marla Aparecida Tureck Diniz, "É a forma como o senhor falou na verdade, que daí eu até aguardei o Vereador Sidnei, mas da forma como o senhor falou, eu entendi que essa Comissão estaria analisando, os Vereadores que têm interesse em estar apresentando Emenda, daí vocês estariam analisando, daí eu não concordo não". Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, "Não, nesse caso, na Emenda à Lei Orgânica nº 3, que é que eu me referi aqui à questão dos idosos, eu desconheço outras". Marla Aparecida Tureck Diniz, "É essa Emenda, então não existe essa situação de outros Vereadores estarem apresentando outras Emendas para que essa Comissão analise?". Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, "Não, até porque não daria tempo, é só essa daqui que já passou pela Legislação e Redação". Marla Aparecida Tureck Diniz, "Então é essa". Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, "O Vereador Sidnei acrescentou uma outra até que eu desconheço o conteúdo ...". Marla Aparecida Tureck Diniz, "Eu também não conheço". Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, "Eu estou me referindo a este conteúdo porque esse chegou as minhas mãos e fui procurado pelo Presidente do Conselho dos Idosos se haveria possibilidade, a única possibilidade que é seria se os Vereadores abrirem mão da ...". Sidnei de Souza Jardim, "Vereador Luiz Alfredo". Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, "Pois não". Sidnei de Souza Jardim, "Só me permite, no final eu estou vendo aqui no roteiro que no final ...". Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, "Está no roteiro para consultar o Plenário hoje". Sidnei de Souza Jardim, "No final tem que ser consultado. Então vamos deixar para discutir naquela oportunidade e daí eu vou pegar a minha Proposta de Emenda e já vou pedir para incluir também". Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, "Pois não. Se puder passar essa Proposta do senhor enquanto ... (trecho inaudível) ... para nós podermos analisar". Sidnei de Souza Jardim, "Isso". Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, "Eu não sei se tem mais alguma outra, Presidente?". Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, "Não. Podemos continuar então?". Marla Aparecida Tureck Diniz, "A única certeza situação que eu quero só deixar registrada nesse caso é que se a Comissão que está formada for estar analisando além da Emenda que já deu o motivo da formação dessa Comissão, mais a Emenda do Vereador Sidnei e esse questionamento se mais algum Vereador tem alguma Emenda para apresentar, dá margem que os Vereadores possam estar apresentando mais Emendas ...". Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, "Não, desculpa, deixa eu só ...". Marla Aparecida Tureck Diniz, "Eu continuo não ...". Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, "Emenda à Proposição de Emenda, é a isso que eu me referi, desculpe se eu me expressei ...". Marla Aparecida Tureck Diniz, "Porque se for essa situação aí eu gostaria de estar solicitando então, já que se vai ter essas exceções, para que então o meu nome seja incluído dentro dessa Comissão, porque eu estarei emitindo a documentação da minha inserção, no caso, ao PR. Então eu apresento o documento à Casa e daí eu peço para que eu faça parte da Comissão também, aí sem problema nenhum". Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, "Acho que não me expressei. A Proposta de Emenda à Lei Orgânica, regimentalmente, durante trinta dias úteis pode receber Emendas dos Vereadores, essa Proposta que está aqui, era isso que eu queria dizer, não são Emendas de Lei Orgânica. A Emenda à Lei Orgânica aqui proposta, por trinta dias úteis ela pode sofrer modificações de texto, por parte dos Vereadores, é assegurado a eles trinta dias úteis, então eu estou me referindo a alterar esse corpo aqui, outras Emendas à Lei Orgânica eu não estou fazendo menção". Marla Aparecida Tureck Diniz, "Sim. Então eu estarei daí, no caso, apresentando a documentação e peço para estar fazendo parte também da Comissão, como representante do PR". Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, "Mas não é isso, a Comissão já está formada, Vereadora". Edson Silva de Lima, "O seu nome está lá". Sidnei de Souza Jardim, "A senhora já está, a senhora nem precisa pedir mais". Marla Aparecida Tureck Diniz, "É que o Vereador Luiz Alfredo não citou o meu nome". Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, "Nessa que eu estou lendo aqui?". Ademir Franco de Lima, "A que está no roteiro de hoje". Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, "Ademir Franco de Lima, Edson Silva de Lima, Isidório da Silva Moraes, Luiz Alfredo da Cunha Bernardo e Roque. Aqui não tem, nessa Portaria 181 aqui não tem". Sidnei de Souza Jardim, "Na minha tem". Edson Silva de Lima, "Na minha tem, Marla Tureck". Marla



Aparecida Tureck Diniz, "Algum problema de eu estar fazendo parte da Comissão?". Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, "Não, eu só não li porque não está aqui na Portaria". Ademir Franco de Lima, "O seu está no roteiro, não é?". Sidnei de Souza Jardim, "O meu está no roteiro". Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, "Vocês estão lendo o roteiro, eu estou lendo a Portaria". Ademir Franco de Lima, "O dele está na Portaria e o nosso está no roteiro". Sidnei de Souza Jardim, "Ah, bom". Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, "A Portaria que está aqui na minha mão, não tem". Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, "Ok. Houve uma incorreção, no caso, ela vai ser republicada novamente". Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, "Então é uma outra Portaria". Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, "Sim, não". Marla Aparecida Tureck Diniz, "Então eu faço parte da Comissão?". Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, "Sim, com certeza". Marla Aparecida Tureck Diniz, "Então agora tudo bem, pode vir o vier que eu estou junto". Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, "Ok. Deixamos para o momento oportuno então para referendar a Comissão, ok?". - O Senhor Presidente comunicou que as atas serão apreciadas nas próximas sessões. Obedecendo ao ordenamento regimental, comunicou que não há matérias para serem lidas no espaço reservado ao EXPEDIENTE. - A seguir o anunciou o espaço reservado a **PALAVRA LIVRE**, ocasião em que o senhor Secretário informou a Presidência que não havia nenhum vereador inscrito para fazer uso da palavra. Passou-se na sequência, a apreciação das matérias constantes da pauta da **ORDEM DO DIA**, como segue: - **EM 2º TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: (Art. 83 – Inciso V, do RI). MATÉRIAS EM REGIME DE URGÊNCIA: -- PROJETO DE LEI Nº 173/2007**, de autoria do Poder Executivo - ALTERA O ART. 2º DA LEI Nº 2221, DE 16 DE MAIO DE 2007 (CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA FUNDEB). EM REGIME DE URGÊNCIA. Em discussão e em votação, foi aprovado pela unanimidade dos vereadores presentes no plenário. - **PROJETO DE LEI Nº 191/2007**, de autoria do Poder Executivo – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2007. (AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR PARA O DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS E AÇÕES EM SAÚDE – PROGRAMA DST/HIV/AIDS – CTA – CENTRO DE TESTAGEM ANÔNIMA – ITINERANTE). EM REGIME DE URGÊNCIA. Em discussão e em votação, foi aprovado pela unanimidade dos vereadores presentes no plenário. - **PROJETO DE LEI Nº 209/2007**, de autoria do Poder Executivo - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR OS LOTES DE TERRA Nº 02 DA QUADRA 06; NO PARQUE DAS ACÁCIAS, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, COM LOTES 11 E 12-REM, DA QUADRA 39-A E 10/11 DA QUADRA 39-B DO LOTEAMENTO DO JARDIM LAR PARANÁ, DE PROPRIEDADE DE GILBERTO MUNIZ SIMON E MARCO ANTONIO KUNZLER. EM REGIME DE URGÊNCIA. Em discussão e em votação, foi aprovado pela unanimidade dos vereadores presentes no plenário. - **PROJETO DE LEI Nº 221/2007**, de autoria do Poder Executivo – **SUBSTITUTIVO**, de autoria da Comissão de Méritos Temáticos – AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ S. A. EM REGIME DE URGÊNCIA. Em discussão, usaram da palavra os vereadores: Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, Ademir Franco de Lima apresentou emenda assinada pelos vereadores: Ademir Franco de Lima, Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, Marla Aparecida Tureck Diniz, Roque Aparecido Freitas e Salvador Martins Turíbio. Em discussão a emenda, usaram da palavra os vereadores Ademir Franco de Lima, Luiz Alfredo da Cunha Bernardo e Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira. Em votação a emenda, foi rejeitada pela maioria dos vereadores presentes no plenário, votando contrariamente os vereadores: Carlos Antônio Izidoro Koch, Edson Silva de Lima, Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, Isidório da Silva Moraes e Sidnei de Souza Jardim. Em discussão e em votação o SUBSTITUTIVO, foi aprovado pela maioria dos vereadores presentes no plenário, votando contrariamente os vereadores: Ademir Franco de Lima, Marla Aparecida Tureck Diniz, Roque Aparecido Freitas e Salvador Martins Turíbio. - **PROJETO DE LEI Nº 235/2007**, de autoria do Poder Executivo – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 282.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MORÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2007. (Despesa em Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-Recursos da União – contrapartida dos Programas Incentivados pelo Ministério da Saúde em parceria com o Município – Aquisição de material de consumo e de distribuição gratuita). EM REGIME DE URGÊNCIA. Em



discussão e em votação, foi aprovado pela unanimidade dos vereadores presentes no plenário. - **PROJETO DE LEI Nº 236/2007**, de autoria do Poder Executivo – AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 230.000,00 (DUZENTOS E TRINTA MIL REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2007. (pagamento de dívida confessada à PREVISCAM). REGIME DE URGÊNCIA. Em discussão e em votação, foi aprovado pela unanimidade dos vereadores presentes no plenário. - **PROJETO DE LEI Nº 237/2007**, de autoria do Poder Executivo – AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 49.000,00 (QUARENTA E NOVE MIL REAIS), NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2007. (aplicação de agente antipó na Rua de acesso à Casa da Música, Vila Rural e Vila Guarujá). REGIME DE URGÊNCIA. Em discussão e em votação, foi aprovado pela unanimidade dos vereadores presentes no plenário. Usaram da palavra os vereadores Ademir Franco de Lima e Luiz Alfredo da Cunha Bernardo. - **EM 2º TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO: (Art. 83 – Inciso V, do RI).** - **PROJETO DE LEI Nº 067/2007 - SUBSTITUTIVO**, de autoria do vereador Edson Silva de Lima – DENOMINA GOVERNADOR JOSÉ RICHÁ, O CONJUNTO HABITACIONAL CONSTRUÍDO PELA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR, NO LOTE 138-C-2, DOADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO. (e denomina suas vias públicas). – (Rua Suematsu Tanaka e Rua Sabino Deitos). - **PROJETO DE LEI Nº 076/2007**, de autoria do vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira – DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS SUPERMERCADOS DO MUNICÍPIO DISPONIBILIZAREM INSTALAÇÕES SANITÁRIAS DESTINADAS AO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Em discussão e em votação, foi aprovado pela unanimidade dos vereadores presentes no plenário. - **PROJETO DE LEI Nº 078/2007**, de autoria do vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira – DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE FEIRAS DE VEÍCULOS NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COM EMENDA. – Em discussão e em votação o Projeto com a Emenda, foi aprovado pela unanimidade dos vereadores presentes no plenário. - **PROJETO DE LEI Nº 097/2007**, de autoria do vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira – DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AFIXAÇÃO DE TABELAS DOS ARTIGOS DA CESTA BÁSICA NOS SUPERMERCADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. COM EMENDA. Em discussão e em votação, foi aprovado pela unanimidade dos vereadores presentes no plenário. - **PROJETO DE LEI Nº 113/2007**, de autoria do Poder Executivo – DISPÕE SOBRE A NÃO SUJEIÇÃO AO PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO-TRIBUTÁRIOS DE VALORES QUE ESPECIFICA, INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA. Em discussão e em votação, foi aprovado pela unanimidade dos vereadores presentes no plenário. - **PROJETO DE LEI Nº 146/2007**, de autoria do vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira – **SUBSTITUTIVO** de autoria da Comissão de Méritos Temáticos – DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA ESTADIA DE ESPETÁCULOS CIRCENSES, TEATRAIS E SIMILARES NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO QUE UTILIZEM ANIMAIS SILVESTRES OU DOMESTICADOS, NATIVOS OU EXÓTICOS EM SUAS APRESENTAÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Em discussão e em votação, foi aprovado pela unanimidade dos vereadores presentes no plenário. - **PROJETO DE LEI Nº 152/2007**, de autoria do vereador Edson Silva de Lima - DISPÕE SOBRE A PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL E NATURAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMÔNIO CULTURAL E INSTITUI O FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL. COM EMENDA. Em discussão e em votação o Projeto com a emenda, foi aprovado pela unanimidade dos vereadores presentes no plenário. - **PROJETO DE LEI Nº 171/2007**, de autoria do vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - INSTITUI A OBRIGAÇÃO AOS RESTAURANTES, BARES E LANCHONETES QUE ADOTAM A MODALIDADE DE SELF-SERVICE NO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, A IDENTIFICAR AS COMIDAS EXPOSTAS, COM SEUS RESPECTIVOS INGREDIENTES E OS TEMPEROS PRINCIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Em discussão e em votação, foi aprovado pela unanimidade dos vereadores presentes no plenário. - **PROJETO DE LEI Nº 179/2007**, de autoria do vereador Carlos Antônio Izidoro Koch – CRIA A SEMANA DA SAÚDE PREVENTIVA E COMBATE A OBESIDADE INFANTIL E DO ADOLESCENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Em discussão e em votação, foi aprovado pela unanimidade dos vereadores presentes no plenário. - **PROJETO DE LEI Nº 180/2007**, de autoria do vereador Carlos Antônio Izidoro Koch – DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS ATLETAS DE NATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE



CAMPO MOURÃO - APANCAM. Em discussão e em votação, foi aprovado pela unanimidade dos vereadores presentes no plenário. - **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 024/2007**, de autoria dos vereadores Marla Aparecida Tureck Diniz, Roque Aparecido Freitas, Ademir Franco de Lima, Salvador Martins Turibio e Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira – CRIA A GALERIA NO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, CONTENDO BREVE BIOGRAFIA DE TODOS OS VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Em discussão e em votação, foi aprovado pela unanimidade dos vereadores presentes no plenário. – A seguir, o senhor Presidente disse: "CONSULTAMOS O PLENÁRIO PARA REFERENDAR A COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO ESPECIAL DE MÉRITO QUE APRECIARÁ A PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 003/2007 - "ALTERA A REDAÇÃO E ACRESCENTA DISPOSITIVOS AO ARTIGO 188, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO – (gratuidade nos transportes públicos urbanos aos maiores de 60 anos e também aos portadores de deficiências) – COMPOSTA PELOS VEREADORES: - Ademir Franco de Lima; - Edson Silva de Lima; - Isidório da Silva Moraes; - Luiz Alfredo da Cunha Bernardo; - Marla Aparecida Tureck Diniz; - Roque Aparecido Freitas. – Colocada em discussão a referida composição, usaram da palavra os vereadores a seguir: Sidnei de Souza Jardim, "Para discussão". Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, "Pois não". Sidnei de Souza Jardim, "Eu só gostaria, Presidente, só antes falar das minhas dúvidas, Vereador Ademir, que eu li e achei que era aqui, eu peguei, Senhor Presidente, na verdade não é uma Emenda que eu tenho, é dois Projetos, são duas Propostas de Emenda à Lei Orgânica minha que estão nessa Casa. Eu gostaria que elas fossem incluídas e fizessem parte dessa mesma Comissão. Uma eu até tenho o número dela aqui, é a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 005/2007, que altera o parágrafo 25 do artigo 113 da Lei Orgânica do Município de Campo Mourão e a outra nós não conseguimos o número porque a informação é que está com o Gil, então não tenho o número dela aqui agora, mas é a Proposta de Lei Orgânica que acrescenta parágrafo no artigo 78 da Lei Orgânica do Município de Campo Mourão. Então são duas Propostas minhas e se não for analisada por essa Comissão, conforme disse o Vereador Luiz Alfredo, vai estar prejudicada porque nós não podemos alterar no ano que vem, então é só uma sugestão que essa mesma Comissão também analisasse as ...". Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, "Qual dispositivo, Vereador, setenta o senhor falou?". Sidnei de Souza Jardim, "Setenta e oito". Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, "O quê que ele faz?". Sidnei de Souza Jardim, "Acrescenta o parágrafo treze e o parágrafo treze passa a dizer o seguinte: 'o Município publicará anualmente, nos meses de abril e outubro, a relação completa dos servidores lotados por órgão e entidade da administração pública direta, indireta e funcional'. Na verdade é uma cópia da Constituição, Vereador Luiz Alfredo". Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, "E o 113?". Sidnei de Souza Jardim, "O artigo 113 é o que fala do desconto do IPTU. Então são duas Propostas que estão na Casa e a sugestão que eu faço é para que fizesse parte dessa mesma Comissão, que a mesma Comissão analisasse e dessem o Parecer". Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, "Registre-se então o pedido do Vereador Sidnei de Souza Jardim sobre as duas Propostas suas apresentadas à Lei Orgânica, para que seja apreciada a matéria pela Comissão ora proposta para ser referendada". Sidnei de Souza Jardim, "E eu voto favorável à Comissão". Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, "Ok. Mais alguém para discussão?". Ademir Franco de Lima, "Para discussão". Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, "Pois não". Ademir Franco de Lima, "Eu só gostaria de deixar registrado, o Dr. Edgar Riecke me procurou ontem e ele gostaria, seja lá eleito quem for o Presidente ou o Relator, ele gostaria de fazer parte na hora que fosse reunida a Comissão, ele pediu se fosse possível chamar ele porque ele queria dar alguns esclarecimento sobre a matéria". Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, "Seria interessante, o uso até, não sei se ...". Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, "Não, foi a pedido dele até que eu trouxe a matéria". Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, "Sim, exatamente". Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, "Porque a questão que ele estava em dúvida que nós despachamos hoje de manhã, seria as questões regimentais". Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, "E ele participa, inclusive ...". Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, "Ele é Presidente do Conselho do Idoso em Campo Mourão e ele fará um Conferência dos Idosos em janeiro. Então ...". Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, "E conhece, né". Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, "Ah, ele tem um pouco de idade. Eu até sugiro, eu não sei, até sugiro um Relator só, não sei se, um Relator e um Presidente. Eu abro mão, tanto da Relatoria como da Presidência, se alguém ...". Sidnei de Souza Jardim, "Nós só temos que aprovar hoje a Comissão, a escolha daí fica para ...". Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, "Eu acho que isso aí, poderia escolher ...". Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, "É que precisaria se reunir amanhã ...". Dr. Eraldo Teodoro de



Ata da 34ª Sessão Ordinária, da 3ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura
Página 6

Oliveira, "Vamos referendar ...". Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, "A Comissão para a Emenda 3 e as Emendas do Vereador Sidnei, e aí dá o Parecer ...". Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, "Tá, mais alguém para discussão? Não havendo então nós vamos colocar em votação essa, referendando aí, ok? Em votação então, os Vereadores favoráveis permaneçam sentados e os contrários levantem-se. Aprovado por unanimidade. Agora sim ...". Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, "A questão regimental, os Vereadores todos concordam que as Emendas sejam apresentadas no máximo até sexta-feira que vem?". Sidnei de Souza Jardim, "As Emendas à Emenda". Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, "É, as Emendas à Emenda". Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, "Pelo motivo do prazo". Ademir Franco de Lima, "Sexta-feira próxima?". Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, "Não, não, na outra semana". Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, "O motivo é o prazo". Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, "Seriam trinta dias úteis". Sidnei de Souza Jardim, "Aí nós votaríamos no primeiro turno na Sessão do dia ...". Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, "Vai ter que ser convocada". Sidnei de Souza Jardim, "Sessão do dia três, daí tem que ter um interstício de dez dias, aí voltar praticamente na última, na extraordinária". Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, "A última é quatro, depois tem a extraordinária". Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, "Aí já ...". Sidnei de Souza Jardim, "Voltar na extraordinária". Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, "Aí já sai a extraordinária". Sidnei de Souza Jardim, "É". Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, "Se for unânime ...". Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, "A consulta ao Plenário é se vocês concordam que seja apresentada até sexta-feira que vem, o último prazo para considerar válida as Emendas apresentadas à Emenda. Então, podemos consultar. Vereador Isidoro?". Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, "Dia trinta, só para aviso". Isidório da Silva Moraes, "Eu concordo". Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, "Dr. Luiz Alfredo?". Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, "Concordo para o dia trinta". Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, "Carlos Koch?". Carlos Antonio Izidoro Koch, "Concordo". Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, "Sidnei?". Sidnei de Souza Jardim, "Concordo". Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, "Salvador?". Salvador Martins Turíbio, "Concordo". Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, "Edson?". Edson Silva de Lima, "Sim". Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, "Roque?". Roque Aparecido Freitas, "Sim". Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, "Marla?". Marla Aparecida Tureck Diniz, "Sim". Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, "Pezão?". Ademir Franco de Lima, "Depois da desaprovação desse Projeto de três milhões e meio eu concordo com qualquer coisa". Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, "Por unanimidade, então ficou estabelecido o prazo até o dia trinta próximo para que sejam apresentadas Emendas à Emenda já existente. Em relação a Relator e Presidente ...". Sidnei de Souza Jardim, "Poderia já sair daqui com a reunião amanhã, marcado o horário, para a reunião dessa Comissão para escolher amanhã, porque daí a nossa Comissão, do Vereador Ademir e do Roque, tem que fazer reunião antes porque a Legislação e Redação não deu Parecer nessas duas. Então tem que dar o Parecer nessas duas, da legalidade, para mandar para essa de Mérito. Teria que ser amanhã antes dessa Comissão aqui". Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, "Uma reunião amanhã?". Sidnei de Souza Jardim, "O Valmir pode até me corrigir se ele estiver ouvindo, mas ...". Edson Silva de Lima, "Fazemos hoje. Podemos fazer agora, depois dessa". Sidnei de Souza Jardim, "Mas é isso mesmo". Edson Silva de Lima, "Depois da Sessão nós fazemos, amanhã eu tenho compromisso". Sidnei de Souza Jardim, "Mas é que nós não conseguimos achar esse Projeto aqui, que não está aqui na Casa". Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, "... (trecho inaudível) ... inclui, pede para a assessoria e vai direto. São três, duas Emendas do Vereador Sidnei Jardim e uma, a três, deve ser anteriores, um ou dois". Sidnei de Souza Jardim, "Mas é que na verdade a reunião de hoje também só vai escolher o Presidente ...". Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, "Só o Presidente e o Relator". Sidnei de Souza Jardim, "Ah, então pode ser hoje mesmo". Edson Silva de Lima, "Pode ser hoje". Sidnei de Souza Jardim, "E nós fazemos a nossa amanhã". Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, "Tem um, não deu tempo de vir para o roteiro, o Vereador Roque pediu uma Audiência Pública do caso da dengue. A Méritos Temáticos designou para o dia quatro de dezembro às nove horas da manhã, amanhã nós estaremos fazendo as comunicações para a Mesa, e a Mesa, só para que fique registrado para conhecimento dos Vereadores. Dia quatro de dezembro às nove horas da manhã, no Plenário, Audiência Pública relativa à dengue, trabalhos da dengue, há ali um questionamento que o Vereador fez". Roque Aparecido Freitas, "Me permite um aparte? Inclusive a preocupação é muito grande, porque sabemos o problema que está essa doença, que é a dengue, esses mosquitinhos infectados estão aí assustando a população, então por causa dessa preocupação é que nós solicitamos então para que realmente nós tomemos o máximo de cuidado para se prevenir". Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, "É que não deu para marcar antes porque tinha quinze dias de prazo mínimo de convocação". Dr. Eraldo Teodoro de



Oliveira, "Mais alguém para se manifestar? Não havendo nós declaramos encerrada a Ordem do Dia e passaremos a seguir à **EXPLICAÇÃO PESSOAL**. Cada Vereador terá o prazo máximo de cinco minutos para manifestar-se exclusivamente sobre atitudes assumidas no exercício do mandato, não sendo permitido apartes, segundo rege o artigo 87, 88 e 89 do Regimento Interno. Senhor Secretário, queira fazer a chamada dos Vereadores inscritos". Edson Silva de Lima, "Não há inscritos". Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, "Não havendo nenhum Vereador inscrito, nós comunicamos então que as próximas Sessões Ordinárias serão realizadas nos dias três e quatro de dezembro de 2007, conforme preceitua o calendário oficial. Dia vinte e oito de novembro, as vinte horas, no Recanto do Criador, localizado no Parque de Exposições, nós realizaremos Sessão Solene para entrega da Comenda 10 de Outubro à COOPERMIBRA. Nada mais havendo a tratar, declaramos encerrada a presente Sessão e que Deus nos acompanhe hoje e sempre". Do que para constar, lavrou-se a presente Ata que vai devidamente assinada.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente

Edson Silva de Lima
1º Secretário

/CPX.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

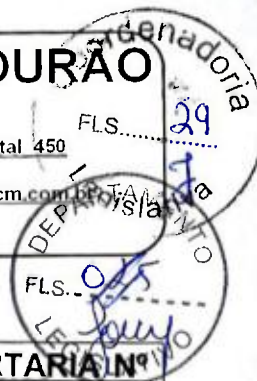
Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 164, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2001.

Aos vinte dias do mês de novembro do ano dois mil e sete, (20/11/2007), nesta cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na sede do Poder Legislativo, instalada à Rua Francisco Albuquerque, n.º 1488, realizou-se a Reunião da Comissão Especial designada pela Portaria nº 188/2007, conforme preceitua a portaria mencionada. Os trabalhos tiveram início às 20:00 (vinte) horas, contando com a presença dos Vereadores **Ademir Franco de Lima, Edson Silva de Lima, Isidório da Silva Moraes, Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, Marla Aparecida Tureck Diniz e Roque Aparecido Freitas**, tendo como principal objetivo a escolha do Presidente e do Relator das Propostas de Emendas a Lei Orgânica, n.ºs: 003, 004 e 005/2007. Após consenso entre os membros da predita Comissão, ficaram eleitos: como Presidente o Vereador Ademir Franco de Lima, tendo como Relatores os vereadores Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, Marla Aparecida Tureck Diniz e Roque Aparecido Freitas. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião, do que para constar lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos Vereadores membros desta Comissão.

Ademir Franco de Lima
Presidente

Luiz Alfredo da Cunha Bernardo
Relator

Marla Aparecida Tureck Diniz
Relatora

Roque Aparecido Freitas
Relator

Edson Silva de Lima
Membro

Isidório da Silva Moraes
Membro



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



PORTARIA Nº. 188, de 20 de novembro de 2007.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, ESTADO DO PARANÁ, com fulcro no art. 209 do Texto Regimental,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os Vereadores: Ademir Franco de Lima, Edson Silva de Lima, Isidório da Silva Moraes, Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, Marla Aparecida Tureck Diniz e Roque Aparecido Freitas, para comporem Comissão Especial de Mérito que apreciará as Propostas de Emenda à Lei Orgânica Municipal números: 003/07, 004/07 e 005/07.

Art. 2º - Determinar que a predita Comissão Especial de Mérito, dentro de três dias de sua constituição se reúna para eleger seu Presidente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dr. ~~Eraldo~~ Teodoro de Oliveira
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 188/2007.

Aos vinte dias do mês de novembro do ano dois mil e sete, (20/11/2007), nesta cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na sede do Poder Legislativo, instalada à Rua Francisco Albuquerque, nº 1488, realizou-se a Reunião da Comissão Especial designada pela Portaria nº 188/2007. Os trabalhos tiveram início às 20:00 (vinte) horas, contando com a presença dos Vereadores **Ademir Franco de Lima, Edson Silva de Lima, Isidório da Silva Moraes, Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, Marla Aparecida Tureck Diniz e Roque Aparecido Freitas**, tendo como principal objetivo a escolha do Presidente e Relator das Propostas de Emendas a Lei Orgânica nº 003, 004 e 005/2007, após consenso entre os membros da predita Comissão, ficaram eleitos: para **Presidente o vereador Edson Silva de Lima**, e como **relatores os vereadores: Luiz Alfredo da Cunha Bernardo, Marla Aparecida Tureck Diniz e Roque Aparecido Freitas**. Nada mais havendo Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente reunião, do que para constar lavrou-se a presente ata que vai assinada pelos Vereadores membros desta Comissão.

Edson Silva de Lima
Presidente

Luiz Alfredo da Cunha Bernardo
Relator

Marla Aparecida Tureck Diniz
Relatora

Roque Aparecido Freitas
Relator

Ademir Franco de Lima
Membro

Isidório da Silva Moraes
Membro



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

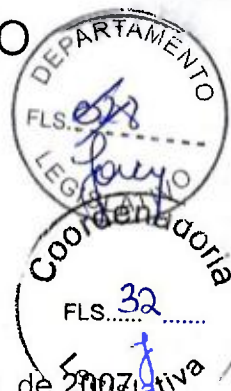
Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador Ademir Franco de Lima
Bancada PSL



Ofício nº 011/2007-Pres. CPLR.

Campo Mourão, 29 de novembro de 2007.

Ao Senhor Juiz de Direito.
30/11/07

AO DAL

Senhor Presidente,

Encaminhamos a Vossa Excelência o processo referente a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 04/2007 de autoria dos Vereadores: Sidnei de Souza Jardim, Carlos Antônio Izidoro Koch e Isidório da Silva Moraes, que: **"Arescenta parágrafo no artigo 78 da Lei Orgânica Municipal"**, para que se tome as providências, conforme solicitação do Vereador Roque Aparecido de Freitas, ofício anexo.

Atenciosamente,

Ademir Franco de Lima
Ademir Franco de Lima

Pres. da Comissão Permanente de Legislação e Redação

Excelentíssimo Senhor
Vereador Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal.
Campo Mourão – Paraná.
LFP.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
Fls. 3974 2007
Data: 30/11/07 Hora: 09:42
ROSEMILSON
PROTOCOLISTA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488

- Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 -

Cx. Postal 450

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador ROQUE DE FREITAS

vereador_roquedefreitas@camaracm.com.br

Bancada do PMDB



Campo Mourão – Pr, 29 de novembro de 2007.

encaminhe-se
conforme o
solicitado.
29.11.07.

Ademir Franco

Ilmo Sr.

ADEMIR FRANCO DE LIMA
Presidente

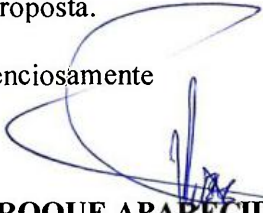
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Câmara Municipal
Campo Mourão – Pr.

Prezado Senhor

Solicito que a presente Proposta de Emenda a Lei Orgânica seja encaminhado ao Assessor Jurídico e ao Procurador Parlamentar para que os mesmos nos apresentem um parecer fundamentado sobre o porque não foi respeitado o regimento interno desta Casa, no tocante a ordem dos fatores, uma vez que já foi criada a Comissão Especial para estudo do projeto, sem consultarem anteriormente a Comissão de Legislação e Redação sobre as atribuições a que ela compete, no tocante a presente Proposta.

Atenciosamente


ROQUE APARECIDO DE FREITAS
Vereador



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER Nº. 215/2007

AO DAL

*A Comissão de Legislação e Redação.
Cam, 17/12/07*

Ref.: PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº. 04/2007

Senhor Presidente,

Atendendo determinação de Vossa Excelência, estampada no rosto da proposição referenciada, e considerando a competência atribuída a este órgão pelo inciso IV, do artigo 31 do Regimento Interno, cabe-me aduzir o que segue.

RELATÓRIO

“ACRESCENTA PARÁGRAFO NO ARTIGO 78, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL”. É a proposta de Emenda a Lei Orgânica nº. 04/2007, acrescendo § 13 ao artigo.

NO MÉRITO

Conforme verificação nos documentos colecionados no presente processo legislativo, analisando detalhadamente a Ata da 34ª Sessão Ordinária realizada no dia 20/11/2007, constatamos que no decorrer da referida sessão, ficou convocada reunião da Comissão de Legislação e Redação para emitir parecer na **PELOM** em tela. Vide página 06 da Ata da 34ª Sessão Ordinária.

Ante o exposto entendo que se houve desrespeito ao Regimento Interno, houve por parte de todos os Vereadores presentes naquele dia (20/11/2007) em Plenário.

No que respeita a função da CPLR ela não realizou a reunião convocada conforme consta na referida ata, no dia seguinte (21/11/2007).

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº

4302/2007

Campo Mourão,

17/12/07

Horas:

10:34

ROSEMISSON
PROTOCOLISTA

TD

Campo Mourão, 17 de dezembro de 2007.


GIOVANE JOSÉ MARTINS

Assessor Jurídico

OAB/PR - 31.312





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua. Francisco Albuquerque, 1488

- Telefax (044) 3523 - 23.30 - CEP 87302 - 220 -

Cx. Postal 450 S.

CNPJ. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador ROQUE DE FREITAS

vereador.roquedefreitas@camaracm.com.br

Bancada do PMDB



PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 04/2007

AUTORIA DOS VEREADORES SIDNEI DE SOUZA JARDIM, CARLOS ANTONIO IZIDORO KOCH E ISIDÓRIO DA SILVA MORAES

RELATOR – ROQUE DE FREITAS

RELATÓRIO

Tramita nesta Comissão de Legislação e Redação a Proposta de Emenda a Lei Orgânica nº 04/2007, protocolado sob nº 2428/2007 de 18 de setembro de 2007, que “**ACRESCENTA PARÁGRAFO NO ARTIGO 78, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,**”

VOTO DO RELATOR

Após análise do referido projeto onde foram preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade, após consulta ao assessor Jurídico, apresento parecer **FAVORÁVEL** à tramitação do referido Projeto de Lei.

SALA DAS SESSÕES, Campo Mourão - Pr, 18 de dezembro de 2007.


ADEMIR FRANCO DE LIMA

Presidente


ROQUE DE FREITAS

relator


SIDNEI JARDIM

Membro

/LQ



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROTOCOLO Nº 2428/2007

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº
04/2007.

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
27 11 2007	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /

SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /

PUBLICAÇÃO: / /

ARQUIVAMENTO: / /

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Ademir Pezão			
Carlos Koch			
Edson Lima			
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes			
Luiz Alfredo			
Marla			
Roque			
Salvador			
Sidnei			

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão			
Carlos Koch			
Edson Lima			
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes			
Luiz Alfredo			
Marla			
Roque			
Salvador			
Sidnei			

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaraem.com.br

www.camaraem.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA

AO DAL *As Comissões Permanentes.*
16/04/09

PARECER Nº. 248 /2009.

REF: PROJETO DE LEI Nº. 059/2009

ORIGEM: VEREADOR JOSÉ POCHAPSKI

Senhor Presidente,

Considerando a competência atribuída a este órgão pelo artigo 18 e incisos da Resolução 32/92, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

O Vereador José Pochapski propõe Projeto de Lei, protocolizado sob o nº 059/2009, exposto em 04 (quatro) artigos, que “dispõe sobre a publicação de informações sobre funcionários, empregados e servidores, vinculados ao Poder Público Municipal, no endereço eletrônico do Município, e dá outras providências”.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO Nº 0932 12009
CAMPO MOURÃO 16/04/09 HORA 9:22
Geni
PROTOCOLISTA

A proposição faz-se acompanhar de justificativa conforme preceito regimental.



O Projeto de Lei em comento foi protocolizado no dia 07 de Abril de 2009. A Divisão Legislativa certificou a inexistência de Súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto, e quanto à prejudicialidade e aos quesitos para recebimento e distribuição da proposição, não havia qualquer óbice.



No dia 08 de Abril de 2009 o Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico sugeriu à Divisão Legislativa que anexasse a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº. 004/2007. Porém, foi repassado à esta Assessoria Jurídica sem o referido anexo.

Em 09 de Abril de 2009 esta Assessoria Jurídica emitiu Parecer solicitando ao Departamento de Assuntos Legislativos que fosse atendida a sugestão do Departamento de Controle Legislativo e Arquivo Histórico, anexando a Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº. 004/2007.

Na data de 14 de Abril de 2009, o presente Projeto de Lei retorna para análise desta Assessoria Jurídica, com o atendimento da diligência solicitada no Parecer Jurídico emitido anteriormente.

É o relatório.

II – DO PARECER

A iniciativa visa a inclusão na página oficial do Município de uma relação contendo informações sobre todos os servidores

públicos municipais, seja da Administração Direta, Indireta, Fundacional ou Autárquica, com atualização a cada seis meses.

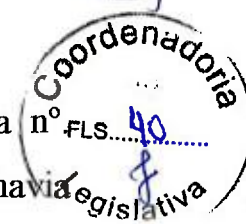
Em análise à Proposta de Emenda à Lei Orgânica 004/2007 verifica-se que a matéria objeto do presente Projeto de Lei já havia sido apresentada no ano de 2007, porém, objetivando a sua inclusão na Lei Orgânica Municipal. A referida proposta foi arquivada por decurso de prazo, conforme informações constantes na capa do citado processo.

Em que pese à existência de matéria semelhante apresentada anteriormente, não há óbice à sua nova apresentação, tendo em vista o seu arquivamento por decurso de prazo e o fato de estarmos no curso de uma nova Legislatura.

A matéria é agasalhada pela Constituição do Estado do Paraná, em seu artigo 234, no entanto, estabelece a publicação anual no mês de março, e não semestral como ocorre no Projeto de Lei em análise. O Município de Curitiba também legislou sobre o mesmo assunto, nos mesmos termos abrangidos pela Constituição Estadual, apenas incluindo no texto legal a inclusão dos ocupantes de cargo de provimento em comissão, conforme consta no artigo 204 da Lei Orgânica do Município de Curitiba.

Quanto à forma, não se vislumbra nenhum impedimento, pois a apresentação realizada em 2007 objetivava a inclusão do assunto em tela na Lei Orgânica Municipal, sendo que o presente processo visa à criação de uma Lei Ordinária.

Em relação à iniciativa, não há vícios, pois não tem previsão de competência sobre o assunto na Lei Orgânica Municipal de Campo Mourão e nem no Regimento Interno do Poder Legislativo.

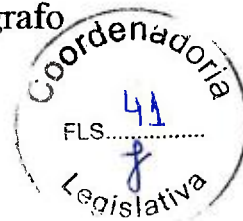


Face o exposto, e não havendo nenhum óbice, esta Assessoria Jurídica se manifesta favorável à tramitação do aludido Autógrafo de Lei.

É o que me compete argüir.

Campo Mourão, 15 de abril de 2009.


Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico
OAB/PR – 29.391





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (41) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PSL



PROJETO DE LEI Nº 059/2009.

AUTORIA: VEREADOR JOSÉ POCHAPSKI.

Enviado a: COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Relator: Vereador Ademir Franco de Lima.

Tramita nesta Comissão o Projeto de Lei nº 059/2009, protocolado sob nº 1227 em 07 de abril de 2009 que: **“DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE FUNCIONÁRIOS, EMPREGADOS E SERVIDORES, VINCULADOS AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei em comento, vem para análise desta Comissão por determinação Regimental, Art. 39, I, do Regimento Interno desta Casa de Leis.

O autor justifica que sua proposta de lei tem o intuito de disponibilizar a lista com o nome de funcionários e respectivos cargos facilitando a fiscalização de suas atividades.

Conforme análise do departamento jurídico da Casa, não foi encontrado vício de ilegalidade e nem de inconstitucionalidade no presente Projeto de Lei. Ante ao exposto



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (41) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br
www.camaracm.com.br
Bancada do PSL

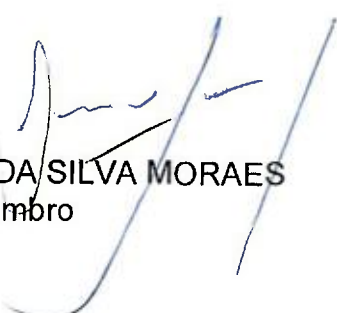


manifestamos nosso **VOTO FAVORÁVEL** a tramitação da matéria nesta Casa de Leis.



Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Legislação e Redação do Poder Legislativo de Campo Mourão, 4 de maio de 2009.


ADEMIR FRANCO DE LIMA
Relator


ISIDÓRIO DA SILVA MORAES
Membro


SIDNEI DE SOUZA JARDIM
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadorheltonborges@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Assessoria da Bancada do PR



PROJETO DE LEI Nº 059/2009

AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ POCHAPSKI

ENVIADO À COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR: HELTON BORGES

RELATÓRIO:

Tramita nesta Comissão, **Projeto de Lei nº 059/2009**, protocolado sob nº. 1227/2009, de 07 de abril de 2009, que **DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE FUNCIONÁRIOS, EMPREGADOS E SERVIDORES, VINCULADOS AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VOTO DO RELATOR:

O autor cita em sua mensagem justificativa que a divulgação de nomes de funcionários públicos, com os respectivos cargos e locais de trabalho são essenciais para a fiscalização de suas atividades, bem como a obrigação de qualquer administrador público em prestar conta de seus atos e de ser transparente e todos os atos devem ser passíveis de controle público.

Após análise, por não haverem óbices, manifestamos o nosso **VOTO FAVORÁVEL** a presente matéria.

SALA DAS SESSÕES, 07 de maio de 2009.


Dr. Saul Antonio Sachetti

Membro


Helton Borges

Relator


José Roberto Voidelo

Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5077 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Vereador **PROFESSOR JOSÉ POCHAPSKI**

vereadorjosepochapski@camaracm.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS



Protocolo nº. 1227/2009.

Assunto: Nomeação de relatoria no **PL nº 059/2009**.

De ordem do Presidente da CPMT, Vereador Prof. José Pochapski, nos termos das disposições do artigo 51, do Regimento Interno, encaminho o **Projeto de Lei nº 059/2009**, de autoria do Vereador JOSÉ POCHAPSKI - que **"DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE FUNCIONÁRIOS, EMPREGADOS E SERVIDORES, VINCULADOS AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, ao Vereador **EDOEL ROCHA** o qual fica designado Relator desta matéria.

Para encaminhamento de suas necessidades poderão ser solicitadas diligências, audiências, ouvida de autoridades e técnicos, entre outros pleitos.

O prazo para análise deste Projeto de Lei, conforme do Art. 59, III, do Regimento Interno, é de 10 (dez) dias.

Campo Mourão, 8 de maio de 2009.


Jair Elias dos Santos Júnior
Assessor



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 518 - 5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: vereadoredoelrocha@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Bancada do Partido Democrático Trabalhista - PDT



PROJETO DE LEI N.º 059/2009

AUTORIA: VEREADOR JOSÉ POCHAPSKI

ENVIADO À COMISSÃO PERMANENTE DE MÉRITOS TEMÁTICOS

RELATOR: VEREADOR EDOEL ROCHA

RELATÓRIO:

Em apreciação nesta Comissão, o Projeto de Lei n.º 059/2009, que “DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE FUNCIONÁRIOS, EMPREGADOS E SERVIDORES, VINCULADOS AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VOTO DO RELATOR:

O autor cita que a divulgação dos nomes dos funcionários, bem como os respectivos cargos e locais de trabalho são essenciais para a fiscalização de suas atividades, pois, a Administração Pública tem o dever de ser transparente e a obrigação de prestar contas de seus atos.

Diante do exposto e verificando a falta de qualquer óbice, manifestamos o **VOTO FAVORÁVEL** para o presente projeto.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,
Estado do Paraná, em 11 de maio de 2009.

EDOEL ROCHA
Relator

PROF. JOSÉ POCHAPSKI

NELITA PIACENTINI



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450...

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislavomunicipal@camaracm.com.br

www.camaraacm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

Ardenadoria
44
Legisla

PROTOCOLO Nº 1227/2009	PROJETO DE LEI Nº 059/2009
------------------------	----------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
04/05/09	Legislação e Redação	
07/05/09	Finanças e Orçamento	
11/05/09	Meios Temáticos	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO				PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
11/05/09	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO		
12/05/09	Projeto	APROVADO	X	REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
--------------------	-------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-----------------	-------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Ademir Pezão			
Edoel Rocha			
Dr. Eraldo			
Helton Borges			
Isidoro Moraes			
José Pochapski			
Beto Voidelo			
Profª Nelita			
Dr. Saul			
Sidnei Jardim			

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão			
Edoel Rocha			
Dr. Eraldo			
Helton Borges			
Isidoro Moraes			
José Pochapski			
Beto Voidelo			
Profª Nelita			
Dr. Saul			
Sidnei Jardim			

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, nº. 1579 - Telefax (44) 3518 5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



CONSULTORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

Parecer ao Projeto de Lei nº. 59/2009

Autoria: Vereador José Pochapski

Atendendo determinação da Resolução nº. 32/92 em seus artigos 10, 29 e 30 c/c com o art. 204 do Regimento Interno, cabe – me aduzir o que segue:

REDAÇÃO FINAL

01) colocação do texto nas normas técnicas, conforme Lei Complementar nº. 95/98;

Campo Mourão, 15 de maio de 2009.

Amanda D. da Silva.
Amanda Helena da Silva

Consultora Técnica Legislativa



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450
C.N.P.J 79.869.772/0001-14
e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br www.camaracm.com.br
Departamento de Assuntos Legislativos

PROJETO DE LEI Nº. 59/2009

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE FUNCIONÁRIOS, EMPREGADOS E SERVIDORES, VINCULADOS AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.



O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município de Campo Mourão, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. O Poder Público Municipal, por meio de todos os órgãos integrantes da Administração Pública Direta, Indireta, Fundacional ou Autárquica deverá incluir na página oficial do município na rede mundial de computadores, uma relação contendo as seguintes informações sobre seus servidores:

- I - nome completo;
- II - cargo que ocupa;
- III - unidade em que exerce o cargo.

Parágrafo único - A lista contendo as informações mencionadas neste artigo deverá ser atualizada a cada seis meses.

Art. 2º. O Poder Executivo e o Legislativo, cada um no seu respectivo âmbito, expedirão instruções a todos seus órgãos, conforme disposto no artigo anterior desta lei, para concretização das providências necessárias à efetivação das medidas ora estabelecidas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 15 de maio de 2009.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1.579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



Ofício nº. 1.744/09-GAB/PRES.

Campo Mourão, 15 de maio de 2009.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei abaixo relacionados, analisados e aprovados em Plenário:

- 153/07 - "Altera o artigo 1º da Lei nº. 1349, de 21 de dezembro de 2000, que concede transporte coletivo urbano gratuito aos estudantes do ensino infantil, fundamental, médio e superior, de autoria do Vereador Isidório da Silva Moraes.
- 008/09 - "Dispõe sobre a remessa, o depósito legal e a guarda de obras culturais à Biblioteca Pública Municipal Professor Egydio Martello", de autoria do Vereador José Pochapski.
- 019/09 - "Dispõe no Município o Arquiteto da Família", de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim.
- 055/09 - "Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 145.640,00 (cento e quarenta e cinco mil e seiscentos e quarenta reais) no orçamento do Município de Campo Mourão para o exercício de 2009", de autoria do Poder Executivo.
- 059/09 - "Dispõe sobre a publicação de informações sobre funcionários, empregados e servidores, vinculados ao Poder Público Municipal, no endereço eletrônico do Município, e dá outras providências", de autoria do Vereador José Pochapski.

Respeitosamente,

Dr. ~~Eraldo Teodoro de Oliveira~~
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
VBN.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23 30 - CEP 87302-220 - Cx Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



ASSESSORIA JURÍDICA

Ao DAL: A
Comissão de Legislação e Redação.
24, 08/07/09

[Signature]

PARECER Nº. 350 /2009.

REF: VETO Nº. 006/2009

ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

Senhor Presidente,

Atendendo determinação de Vossa Excelência, estampada no rosto da proposição referenciada, e considerando a competência atribuída a este órgão pelos artigos 18 e 19 e incisos da resolução 32/92, cabe-me aduzir o que segue.

I - RELATÓRIO

O Chefe do Poder Executivo, na data de 03.06.09, através de documento protocolado sob o nº 1275/2009, informa a decisão de vetar totalmente o Projeto de Lei nº 059/2009 de autoria do Vereador José Pochapski que "DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE FUNCIONÁRIOS EMPREGADOS E SERVIDORES, MVINCULADOSS AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROTOCOLO Nº 1559 /2009

CAMPO MOURÃO 08/07/09 HORA 11:13

[Signature]
PROTOCOLISTA

Nas razões do veto, o Autor informa estar à matéria eivada de vícios de inconstitucionalidade formais conforme expõe:

"Verifica-se que estabelecerão tarefas aos órgãos que compõem a Administração Pública o que é vedado em razão do princípio da separação dos poderes, disposto no art. 2º da Constituição Federal/88.

É incompatível com o ordenamento constitucional qualquer ato do Legislativo que tenha por objeto disciplinar matéria de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo, conforme também disposto no art. 55, VII e art. 30 § 1º, IV, da Lei Orgânica Municipal.

(...)"

É o relatório.

II – DO PARECER

Usando da prerrogativa que lhe confere o artigo 33, §1º da Lei Orgânica, o Chefe do Poder Executivo, decidiu vetar totalmente o projeto de lei em epígrafe.

Assim, dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento da comunicação do veto pela Câmara, o Plenário decidirá sobre o veto, o qual poderá ser rejeitado apenas pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, em votação secreta (art. 33, §4º da LO).

Isto posto, nos ditames do art. 142 do Regimento Interno desta Casa, com o fim de serem observados os procedimentos legais, o veto depois de lido no expediente e publicado em avulso, deverá ser distribuído à Comissão de Legislação e Redação.

É o que me compete argüir.

Campo Mourão, 07 de Julho de 2009.

Valter Francisco da Silva
Assessor Jurídico
OAB/PR – 29.391

Doc. Anexo.Veto nº 006/2009 (Prot. 1275/2009)



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



Of. Nº 008/09 – ASSEJUR

Campo Mourão, 06 de julho de 2009.

Ref: Ofício nº 541/2009 – DEADM/SEFAD.

Ao DAL:
A
Legislação e Redação
CM, 08/07/09

Senhor Presidente,

O Ofício referenciado, subscrito pelo Senhor Prefeito Municipal, solicita a retirada dos **Vetos nº 006 e 007/2009** pertinentes aos Projetos de Lei nº 059 e 008/2009, de autoria do Vereador José Pochapski que "*dispõe sobre a publicação de informações sobre os funcionários empregados e servidores vinculados ao Poder Público Municipal, no endereço eletrônico do Município, e dá outras providências*" e que "*dispõe sobre a remessa, o depósito legal e a guarda de obras culturais à Biblioteca Municipal Professor Egydio Martello*" respectivamente.

Justifica o Autor do expediente que os projetos ora vetados serão acatados como indicação Legislativa, por entender serem matérias de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Sendo assim, cumpre-me RECOMENDAR a esta Presidência, sejam mantidos os vetos, os quais seguem com análise individual desta Assessoria, estando aptos a obedecerem aos trâmites regimentais desta Casa com o fim de receberem deliberação do plenário, o qual será soberano na decisão dos mesmos.

Atenciosamente,

Valter Francisco da Silva

Assessor Jurídico

OAB/PR - 28.391

Exmo. Sr.

Vereador **DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA**

D.D. Presidente do Poder Legislativo

Nesta.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

PROTOCOLO Nº 1561 / 12009

CAMPO MOURÃO 08/07/09 HORA 11:13

gma
PROTOCOLISTA



Campo Mourão

Cidade Escola



Campo Mourão
Paraná

Ofício nº 541/2009 - DEADM/SEFAD

Campo Mourão, 22 de junho de 2009

FLS 54

*At DAL: Ao Arquivo Jurídico.
24/23/06/09*

Senhor Presidente,

Solicitamos a Vossa Excelência a retirada dos Vetos relacionados:

- **Mensagem de Veto nº 006/2009** ao Projeto de Lei nº 059/2009, que "Dispõe sobre a publicação de informações sobre funcionários empregados e servidores, vinculados ao Poder Público Municipal, no endereço eletrônico do Município, e dá outras providências."

- **Mensagem de Veto nº 007/2009** ao Projeto de Lei nº 008/2009, que "Dispõe sobre a remessa, o depósito legal e a guarda de obras culturais à Biblioteca Municipal Professor Egydio Martello."

São louváveis as proposições, contudo, informamos que os Projetos, ora vetados, serão acatados como Indicação Legislativa, pois são matéria de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo, e serão encaminhados posteriormente como Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo.

Atenciosamente

Nelson José Tureck
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
CONFERE COM O ORIGINAL
CAMPO MOURÃO 13/07/2009

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador Dr. **Eraldo Teodoro de Oliveira**
Presidente da Câmara Municipal
Campo Mourão – PR

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
PROTOCOLO Nº 1371 12009
CAMPO MOURÃO 22/06/09 HORA 17:45
PROTOCOLISTA



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (41) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR - PPS



SALA DAS COMISSÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

SUMULA: MENSAGEM DE VETO Nº 006/2009 — EXECUTIVO MUNICIPAL — VETA TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 059/2009 — DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ POCHAPSKI — “DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE FUNCIONÁRIOS, EMPREGADOS E SERVIDORES, VINCULADOS AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Relator: VEREADOR SIDNEI JARDIM

PARECER

Ao opor seu **Veto Integral** ao projeto em tese, que “VETA TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 059/2009 — DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ POCHAPSKI — “DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE FUNCIONÁRIOS, EMPREGADOS E SERVIDORES, VINCULADOS AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Embora na justificativa do Sr Prefeito, salientamos que o projeto em tese trata de Lei semelhante já aprovada por esta Casa de Leis, bem como sancionada pelo Poder Executivo, em que pese à relevância e magnitude do assunto, do ponto de vista normativo, não existe lacuna na regulamentação da matéria podendo a mesma ser sancionada.

Submetidas as razões do Sr. Prefeito, somos **CONTRÁRIO** ao Veto do Poder Executivo, e solicitamos apoio dos nobres Edis, para a derrubada do Veto.

PLENARIO VEREADOR JOSÉ PEREIRA CARNEIRO, 4 de agosto de 2009.


SIDNEI JARDIM
Relator


ADEMIR F. DE LIMA


ISIDÓRIO MORAES



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 3518-5050 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



PROTOCOLO Nº 1275/2009	MENSAGEM DE VETO Nº 006/2009
------------------------	------------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
04/08/09	LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO				PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
25/08/09	<i>Discutido e votado</i>	APROVADO	☒	REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		
		APROVADO		REJEITADO		

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL: / /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO: / /
----------------------------	---------------------------------

PUBLICAÇÃO: / /	ARQUIVAMENTO: / /
-------------------------	---------------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Ademir Pezão			
Edoel Rocha			
Dr. Eraldo			
Helton Borges			
Isidoro Moraes			
José Pochapski			
Beto Voidelo			
Profª Nelita			
Dr. Saul			
Sidnei Jardim			

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

NOME	F	C	A
Ademir Pezão			
Edoel Rocha			
Dr. Eraldo			
Helton Borges			
Isidoro Moraes			
José Pochapski			
Beto Voidelo			
Profª Nelita			
Dr. Saul			
Sidnei Jardim			

F – favoráveis
C – contrários
A – ausentes

MENSAGEM DE VETO Nº 006/2009

VETA TOTALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 059/2009 - DE AUTORIA DO VEREADOR JOSÉ POCHAPSKI - "DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE FUNCIONÁRIOS, EMPREGADOS E SERVIDORES, VINCULADOS AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

☒ ACATANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

☐ REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

☒ ACATANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

☐ REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

☒ ACATANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

☐ REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

☒ ACATANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

☐ REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

☒ ACATANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

☐ REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

☒ ACATANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

☐ REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

☒ ACATANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

☐ REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

☒ ACATANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

☐ REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

☒ ACATANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

☐ REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

☒ ACATANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.

☐ REJEITANDO O PARECER CONTRÁRIO AO VETO.



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos



LEI Nº. 2497

De 22 de setembro de 2009.

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE FUNCIONÁRIOS, EMPREGADOS E SERVIDORES, VINCULADOS AO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o §7º, do artigo 33, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º. O Poder Público Municipal, por meio de todos os órgãos integrantes da Administração Pública Direta, Indireta, Fundacional ou Autárquica deverá incluir na página oficial do município na rede mundial de computadores, uma relação contendo as seguintes informações sobre seus servidores:

- I - nome completo;
- II - cargo que ocupa;
- III - unidade em que exerce o cargo.

Parágrafo único. A lista contendo as informações mencionadas neste artigo deverá ser atualizada a cada seis meses.

Art. 2º. O Poder Executivo e o Legislativo, cada um no seu respectivo âmbito, expedirão instruções a todos seus órgãos, conforme disposto no artigo anterior desta lei, para concretização das providências necessárias à efetivação das medidas ora estabelecidas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2009.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira
Presidente



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Mato Grosso, 1.579 - Telefax (44) 3518-5050 - CEP 87300-400 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br



Ofício nº. 2.644/09-GAB/PRES.

Campo Mourão, 26 de agosto de 2009.

Senhor Prefeito,

Informamos Vossa Excelência da rejeição dos Vetos abaixo:

- 006/09 - "Veto total ao Projeto de Lei nº. 059/09, de autoria do Vereador José Pochapski que dispõe sobre a publicação de informações sobre funcionários, empregados e servidores vinculados ao Poder Público Municipal, no endereço eletrônico do Município, e dá outras providências".
- 007/09 - "Veto total ao Projeto de Lei nº. 008/08, de autoria do Vereador José Pochapski, que dispõe sobre a remessa, o depósito legal e a guarda de obras culturais à Biblioteca Pública Municipal Professor Egydio Martello".

Respeitosamente,

Dr. **Eraldo Teodoro de Oliveira**
Presidente

Excelentíssimo Senhor
Prefeito **Nelson José Tureck**,
Prefeitura Municipal
Campo Mourão – PR
VBN.

LEI Nº. 2497

De 22 de setembro de 2009.

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DE
INFORMAÇÕES SOBRE
FUNCIONÁRIOS, EMPREGADOS E
SERVIDORES, VINCULADOS AO PODER
PÚBLICO MUNICIPAL, NO ENDEREÇO
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, no uso das atribuições
que lhe conferem o §7º, do artigo 33, da Lei Orgânica do
Município, promulga a seguinte

LEI:

Art. 1º. O Poder Público Municipal, por meio de
todos os órgãos integrantes da Administração Pública Direta,
Indireta, Fundacional ou Autárquica deverá incluir na página
oficial do município na rede mundial de computadores, uma
relação contendo as seguintes informações sobre seus
servidores:

- I - nome completo;
- II - cargo que ocupa;
- III - unidade em que exerce o cargo.

Parágrafo único. A lista contendo as informações
mencionadas neste artigo deverá ser atualizada a cada seis
meses.

Art. 2º. O Poder Executivo e o Legislativo, cada
um no seu respectivo âmbito, expedirão instruções a todos seus
órgãos, conforme disposto no artigo anterior desta lei, para
concretização das providências necessárias à efetivação das
medidas ora estabelecidas, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar
da data de publicação desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução
desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias
próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER
LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em
22 de setembro de 2009.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - Pres